

Cartão BNB

Quem pode ser **fornecedor** e o que financiamos aos nossos clientes através de seus cadastrados/credenciamentos



CARTÃO
BNB

VISA

Empresarial



BNB
AGRO

VISA

Empresarial

Dezembro/2023



1. Vendendo pelo Cartão BNB, BNB Agro e PRONAF

Quem pode ser fornecedor do Cartão BNB e quais empresas?

Empresas de **qualquer porte**, fabricante ou fornecedora de:

- Bens e insumos utilizados no processo produtivo de indústrias.
- Bens e insumos utilizados por empresas turísticas.
- Insumos utilizados por empresas de prestação de serviços.
- Bens e mercadorias destinadas à constituição de estoques de empresas comerciantes.
- Insumos veterinários (vacinas, medicamentos e sais minerais).
- Rações formuladas (tortas, farelos, raiz de mandioca, melaço, bagaço de cana, uréia, sulfato de amônia e outros).



2 Itens autorizados que podem ser adquiridos pelos clientes

Urbano Cartão BNB

Itens financiáveis	Setores				
	Indústria	Turismo	Comércio	Prestação de Serviços	Agroindústria
Veículos e motocicletas (*)	X	X	X	X	X
Motocicleta de passeio, para empresas de pequeno-médio porte, desde que esteja associada a atividade produtiva do cliente.				X	
Móveis e utensílios.	X	X	X	X	X
Máquinas e equipamentos.	X	X	X	X	X
Modernização (retrofitagem) de máquinas e equipamentos mediante a aquisição de peças, partes, e componentes, mecânicos ou eletrônicos, nacionais ou importados sem similar nacional, de forma isolada ou em conjunto com os correspondentes serviços de montagem e instalação ou outros investimentos, para incorporação em máquinas e equipamentos destinados à ampliação da capacidade produtiva, aumento da vida útil ou otimização de desempenho.					X
Softwares.	X	X	X	X	X
Matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo de indústrias, empresas turísticas, prestação de serviços e agroindústria.	X	X		X	X
Máquinas, equipamentos, componentes, inclusive bens de informática, sistemas industriais novos, cujos contenham as tecnologias associadas aos bens classificados como "Máquinas 4.0" e que estejam cadastradas no CFI - Credenciamento de Fornecedores Informatizados, exclusivamente para empresas de pequeno-médio, médio e grande porte.	X	?	X	X	

(*) a) Motocicleta até 160cc: somente quando integrante da logística operacional da BENEFICIÁRIA e exclusivamente para BENEFICIÁRIAS classificadas como PEQUENO-MÉDIO, PEQUENO E MICRO PORTE

b) Veículo utilitário, se refere ao veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar até três passageiros, inclusive o condutor; Ou destinado ao transporte de passageiros com capacidade superior a sete pessoas.

Atenção:

Para vendas com garantia de alienação fiduciária, informamos-lhes que é obrigatório constar em suas Notas Fiscais, os itens abaixo, sob pena de descontinuidades no atendimento do seu processo de venda pelo Cartão BNB:

- Bem financiado.
- Bem alienado fiduciariamente
- Nº do Instrumento de Crédito CCB que está vinculado ao bem.

"Bens financiados e alienados fiduciariamente ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, via CARTÃO BNB, mediante o instrumento de crédito CCB nº XXX"

Rural

Cartão BNB Agro

Itens financiáveis	Setor (Agroindústria)
Colheitadeira Automotriz	X
Colheitadeira	X
Peças de reposição	X
Serviço de manutenção associado a aquisição de peças de reposição	X
Trator	X
Micro Trator	X
Destocadores, destorroadores, niveladores, terraceadores e etc.	X
Arados de tração mecânica, grades de disco e etc.	X
Enxadas rotativas, plantadeiras, semeadeiras e etc.	X
Ancinhos mecânicos, ceifadeiras, ceifadeiras-atadeiras, segadeiras, trilhos, trilhadeiras e etc.	X
Ordenhadores, tosquiadores, bateadeiras de leite, desnatadeira, vasilhames, resfriadores de leite, abatedouros, defumadores, embutidores, depenadores e etc.	X
Máquina de empacotar e embalar produtos	X
Outras máquinas necessárias ao funcionamento do empreendimento financiado	X
Serviço de manutenção de máquinas e/ou veículos quando associado a aquisição de peças de reposição	X
Veículos em geral, inclusive caminhonetes, caminhões e motocicleta (*)	X
Aeronaves para pulverização agrícola	X

(*) a) Caminhonetes de carga, caminhões e motocicletas: somente poderão ser financiados se o/a BENEFICIÁRIO/A apresentar ao BANCO a "Declaração - Utilização de Veículo em Atividade Agropecuária" atestando o seu pleno emprego nas atividades agropecuárias geradoras de renda do empreendimento durante, pelo menos, 120 dias por ano.

b) Motocicleta: Somente será financiada para BENEFICIÁRIOS/AS classificados/as como MINI PRODUTOR RURAL, PEQUENO PRODUTOR RURAL, PEQUENO-MÉDIO PRODUTOR RURAL e MÉDIO PRODUTOR RURAL.

c) Caminhonete: se refere ao veículo destinado ao transporte de carga, podendo transportar até três passageiros, inclusive o condutor; Ou destinado ao transporte de passageiros com capacidade superior a sete pessoas.

d) Colheitadeira, Trator, Micro-Trator, Máquinas, Equipamentos e Veículos: somente serão financiados para BENEFICIÁRIO/A classificado/a como MÉDIO PRODUTOR RURAL ou GRANDE PRODUTOR RURAL, quando possuírem índice de nacionalização em valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento), calculado conforme os parâmetros da FINAME e estiverem cadastrados no Cadastro de Fabricantes Informatizado (CFI) do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (www.cartaobndes.gov.br).

e) Serviços de Manutenção (mão de obra) de máquinas e veículos: o valor financiado não poderá ser superior a 15% do valor da peça financiada na reposição.

Cartão BNB/Custeio Pecuário

Itens financiáveis	Setor (Agroindústria)
Insumos veterinários (vacinas, medicamentos e sais minerais)	X
Aquisição de insumos (uréia, melaço e aditivos)	X

(*) a) Aquisição de rações formuladas, tortas, farelos, raiz de mandioca, melaço, bagaço de cana, uréia, sulfato de amônia e outros: desde que não exceda a 40% das necessidades totais.

- Quando houver déficit no suporte forrageiro e/ou reserva alimentar estratégica, está caracterizada a impossibilidade de atendimento à condição acima, ficando referidos financiamentos na dependência da realização simultânea de investimentos direcionados para a formação de reservas estratégicas.
- Quando o suporte forrageiro e a reserva alimentar estratégica atendem as expectativas do Banco, o financiamento pode ser de 100% da ração concentrada, dimensionada de acordo com as exigências nutricionais do animais, obedecendo-se o limite de financiamento do programa.

b) Assessoria Empresarial e Técnica (elaboração de plano e/ou orientação técnica), para operações de custeio pecuário, exclusivamente a mutuários de até pequeno-médio porte, quando a fonte for FNE, e para as demais fontes até médio produtor, cabendo ao produtor rural decidir sobre a contratação do serviço, salvo quando considerado indispensável pelo BANCO, observadas as suas normas internas.

Cartão BNB/PRONAF

Itens financiáveis	Setor (Agroindústria)
PRONAF MAIS ALIMENTOS	X
PRONAF Mulher	X
PRONAF Agroindústria	X

Quais os itens autorizados que podem ser adquiridos pelo cliente por meio de Fornecedor Cadastrado/credenciado?

1. Máquinas, equipamentos e implementos.
2. Tratores e microtratores, ambos até 80cv.
3. Colheitadeiras, colhedeiras e arrancadeiras.
4. Máquinas autopropelidas de pulverização e adubação.
5. Aquecedor de água (boiler).
6. Vasilhame, bateadeiras de leite, desnatadeiras, abatedouros, defumadores, embutidores, depenadores, etc.
7. Aquecedores, geradores, incineradores, compressores, ventiladores e aparelhos de ar condicionado.
8. Destiladores, filtros, depuradores e dosadores.
9. Equipamentos para moldagem, tornos, moinhos e prensa.
10. Ferramenta portátil manual para tratos culturais.
11. Balança para animais.

12. Base para balança.
13. Caixas de abelhas, favos, centrífugas p/ extração de mel, fumegadores.
14. Raspador.
15. Despolpador.
16. Estufas/viveiros (iluminação artificial, mudas, sementes, sacos, talagarças, bandejas e vasos).
17. Hidroponia/fazenda vertical (alvenaria, madeira, aço, etc).
18. Instalações para industrialização e beneficiamento.
19. Lavador, adaptação do solo (destocadores, destorroadores, niveladores, terraceadores, restroescavadeira, etc).
20. Correção do solo e combate as pragas (distribuidores de calcários, fertilizantes, pulverizadores, vaporizadores, insufladores, nebulizadores, ceifeiras, ceifeiras-atadeiras, segadeiras, trilhos, trilhadeiras, etc).
21. Cultivação do solo (enxadas rotativas, plantadeiras, semeadeiras, etc).
22. Empacotador e embalador de produtos.
23. Preparação do solo (arados de tração animal, aívecas, arados de tração mecânica, grades de disco).
24. Secador.
25. Tulha.
26. Caçambas e cabines.
27. Adaptação em veículos agrícolas (caminhões, colheitadeiras, tratores).
28. Carretas, carroças, forrageiros, e vagões de carga.
29. Máquina(s)/equipamento(s) para extração/fabricação.
30. Equipamentos para granjas avícolas.
31. Equipamentos para granjas de suínos.
32. Colheita (ancinho mecânico, ceifeira atadeira, secadeira, trilhadeira, enfardadeira, enleirador).
33. Informática.
34. Aparelhos de informática (microcomputadores, impressoras, scanners, estabilizadores de tensão, no-breaks, tablets, antenas, roteadores, entre outros equipamentos) que garantam a conectividade rural e o(s) programa(s) (software) específico(s) destinados a melhoria da gestão de empreendimentos rurais..
35. Energia Renovável.
36. Que promovam o uso de tecnologias de energia renovável, como o uso da energia solar, da Biomassa, eólica, minisusinas de biocombustíveis e a substituição de tecnologia de combustível fóssil por renovável e pequenas aplicações hidroenergéticas.
37. Veículos.
38. Caminhões, reboques (rodoviários) e semireboques.
39. Caminhonetes e furgões.
40. Veículos de carga e/ou transporte de carga.